



6753027



08084.000951/2017-64

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica n.º 32/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08084.000951/2017-64****INTERESSADO: COPLI/CGL****ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 05/2018 que visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, com objetivo de atender à demanda do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Conforme relato da INFORMAÇÃO Nº 3/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (6734631), empresa E. D. Rosas & Cia Ltda, CNPJ nº 82.309.204/0001-73, primeira classificada, foi desclassificada por descumprimento da exigência do item 10.1 do Edital, uma vez que encaminhou documento após o encerramento do prazo estabelecido (Anexo I-C - Planilha de custo e formação do veículo 2) bem como deixou de apresentar os documentos elencados nos Anexos I-D a I-H do Termo de Referência.

3. Na sequência, foi convocada a empresa GRIMM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CNPJ nº 08.823.749/0001-40, a qual apresentou sua proposta e demais documentações de habilitação dentro do prazo estabelecido 6741462, por meio de correspondência eletrônica (6741451).

4. Constam nos autos as certidões eletrônicas retiradas do sistema Comprasnet (6736846), bem como às consultas aos cadastros indicados no item 8.1 do Edital (6736865), conforme check-list:

REQUISITOS CONSTANTES DO EDITAL	CONSTA	DETALHAMENTO
1. A documentação e proposta foram encaminhadas tempestivamente?	SIM	6741462
2. A Empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49?	SIM	
3. Habilitação Jurídica	SIM	Certificado de Registro Cadastral - CRC; Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, e suas alterações, cuja descrição do objeto possui serviços de transporte de

		passageiros - locação de automóveis com motorista, dentre outros.
4. Regularidade Fiscal e trabalhista	SIM	
4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	SIM	Inscrição Municipal Prefeitura de Manaus - SEMEF, cujas atividades, dentre outras, Locação de automóveis sem condutor, transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional	SIM	Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
4.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	SIM	A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT	SIM	Certifica-se que R P I N H E I R O G R I M M - T R A N S P O R T E S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.823.749/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	SIM	Prefeitura de Manaus - SEMEF

5. Qualificação Econômico-Financeira:		
5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;	SIM	<p>CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO</p> <p>CERTIDÃO Nº: 004104083 FOLHA: 1/1</p> <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.</p>
5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	SIM	<p>PL = R\$ 1.823.087,03</p> <p>LC (AC/PC) = 2,23</p> <p>LG (AC+ARLP)/(PC+PNC) = 1,25</p> <p>SG (Ativo Total)/(PC+PNC) = 5.20</p>
6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:		
6.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;	SIM	<p>CCL ou CG (AC-PC) = (R\$544.520,34 - R\$243.764,96) = R\$ 300.755,38</p> <p>16,66% de R\$ 512.748,00 = R\$ 85.423,81</p> <p>CCL ou CG = (R\$300.755,38) > R\$85.423,81</p>
6.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação , por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.	SIM	<p>PL = R\$ 1.823.087,03</p> <p>10% do valor estimado = R\$ 51.274,80</p> <p>PL (R\$ 1.823.087,03) > 10% (R\$ 51.274,80)</p>
6.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos , conforme modelo constante do Anexo I-F , de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a	Não Encaminhado	Impossibilitou a análise da Qualificação Econômica-financeira, enquadrando-se no

<p><u>Administração Pública e/ou com a iniciativa privada,</u> vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;</p> <p>A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,</p> <p>Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.</p>		<p>subitem 8.14 do Edital (<i>Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.</i>), incidindo a tipificadora constante do item 10.1.2 (<i>Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 10.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93</i>).</p> <p><i>A exigência de relação dos compromissos assumidos, calculada em função do patrimônio líquido atualizado, para o fim de qualificação econômico-financeira, não ofende o estatuto das licitações. Acórdão n.º 2247/2011-Plenário, TC-016.363/2011-6, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 24.08.2011.</i></p>
7. Qualificação Técnica	SIM	Análise da área demandante
8. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito deste órgão, nos termos do art. 10 da Portaria nº 409/MPDG, de 21 de dezembro de 2016.	SIM	Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta, conforme SICAF
8.1. SICAF;	SIM	Obs: VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)
8.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ)	SIM	Pessoa Física - Certifico que nesta data (13/07/2018 às 11:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por

		<p>Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 903.501.032-91.</p> <p>Pessoa Jurídica - Certifico que nesta data (13/07/2018 às 11:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.823.749/0001-40.</p>
8.3. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	SIM	Portal da Transparência - Nenhum Registro Encontrado.
8.4. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	<p>Pessoa Física - Nome completo: RENAN PINHEIRO GRIMM CPF/CNPJ: 903.501.032-91 O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).</p> <p>Pessoa Jurídica - Nome completo: R PINHEIRO GRIMM - TRANSPORTES CPF/CNPJ: 08.823.749/0001-40 O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima</p>

		identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).
9. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens (Conforme item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital):	SIM	
9.1. Nome do representante legal da empresa;	SIM	
9.2. Especificações detalhadas dos serviços, quantidade postos, quantidade de efetivo alocado e insumos utilizados;	SIM	Ressalva: Não informou a quantidade de efetivo alocado (motoristas) para cada posto dos itens, dificultando a análise da planilha de custos de formação de preços, conforme itens 7.6.3, 7.6.4 do Edital.
9.3. Especificações dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, tais como montadora, modelo, potência e acessórios;	NÃO INFORMADO	Não consta especificação dos veículos, tais como montadora, modelo, potência e acessórios. Incide a tipificadora constante do item 7.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital - <i>A não apresentação dos documentos citados nos subitens 7.1, 9.2, 7.2.1. e 7.2.2 poderá resultar na desclassificação da proposta.</i>
9.4. Valores unitários e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;	SIM	Ressalva: O valor unitário do KM (Valor Total/Franquia) não perfazem o valor correto (foram divididos pela franquia de 1000km, quando deveria ser por 1500km para o item 1 e 900km para o item 2.
9.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme Modelo de Proposta Comercial	SIM	Consta da Proposta apresentada

(Anexo I-D)		
9.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;	SIM	Consta da Proposta apresentada
9.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.	SIM	Consta da Proposta apresentada
9.8. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;	SIM	Consta da Proposta apresentada
9.9. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.	SIM	Consta da Proposta apresentada
9.10. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações –CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008 e alterações.	SIM	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000327/2017 - Encontra-se em plena vigência, segundo diligência realizada no Sindicato.
9.11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.	SIM	Obs: Os valores referentes aos encargos sociais e benefícios, tais como SESI, SEXC, SENAI, SEBRAE, dentre outros, foram zerados. Passível de Diligências, conforme item 7.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e item 7.6.5 do Edital.
10. Qualificação Técnica	SIM	Conforme Nota Técnica NPAC nº 6748683
10.1. Atestado de capacidade técnica expedido pela SUHAB não atende ao exposto no item 8.6.1.1.1 do Edital (6664317), pois o objeto é incompatível com o item 1 - veículo de representação - não servindo portanto para comprovação de aptidão técnica.	SIM	NÃO ATENDE
10.2 Atestado de capacidade técnica expedido pelo INSS MA não atende ao exposto no item 8.6.1.1.1 do Edital (6664317), pois o objeto é incompatível com o item 1 - veículo de representação - não servindo portanto para comprovação de aptidão técnica.	SIM	NÃO ATENDE
10.3 Atestados de capacidade técnica expedidos pelo TRE-AM não atendem ao exposto no item 8.6.1.1.1 do	SIM	NÃO ATENDE

Edital (6664317), pois tais contratos referem-se a veículos tipo pick-ups, sendo portanto incompatíveis com o item 1 - veículos de representação. Informa-se que tal informação quanto ao tipo de objeto (pick-up) foi obtida via telefonema para o TRE-AM na manhã do dia 17 de julho de 2018.		
10.4 Atestado de capacidade técnica expedido pelo TRE-RR não atende ao exposto no item 8.6.1.1 do Edital (6664317), pois o período de prestação dos serviços é inferior a três anos.	SIM	NÃO ATENDE

CONCLUSÃO

5. Diante da análise desta Coordenação de Procedimentos Licitatórios, em conformidade com a Nota Técnica nº 30/2018/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (6748683), decido por recusar a proposta e documentação da Empresa GRIMM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CNPJ nº 08.823.749/0001-40, por descumprimento dos itens 8.5.4.3 e 8.6 do Edital, bem como dos itens 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, incidindo no item 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, conforme Nota Técnica Detalhada.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2018, às 15:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6753027** e o código CRC **1B8DBA69**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.